

PREGÃO ELETRÔNICO BINACIONAL EF 1342-17
SUBASTA A LA BAJA ELECTRÓNICA BINACIONAL EF 1342-17

**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
DESCARACTERIZAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E
RECICLAGEM DE LÂMPADAS**

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Binacional EF 1342-17, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Somos da empresa XXXX, com intensão em participar do pregão eletrônico acima citado, gostaríamos de esclarecer uma duvida com relação o ITEM 1.3.2, os documentos exigidos nas letras B e C para habilitação da empresa, deverão ser entregues antes do inicio do pregão ou somente em caso de ser a vencedora do certame?”

RESPOSTA

A documentação para habilitação relacionada em 1.3.2, letras “b” e “c”, do Caderno de Bases e Condições deverá ser enviada após o término da etapa de lances, conforme subitem 2.19.2 do CBC.

PERGUNTA 2

“Trabalho na empresa XXXXX, e temos interesse em participar do Pregão Eletrônico Binacional EF 1342-17. Porém, ao analisarmos a minuta contratual enviada constatamos que a mesma não permite a subcontratação de empresas terceiras para execução dos serviços citados no inciso VI. Mas, a XXXXX, empresa especializada em gestão de resíduos, para atendimento das necessidades da ITAIPU precisará subcontratar o serviço de descaracterização e reciclagem de reatores eletrônicos. Já para as lâmpadas contamos com equipamento próprio e licenciado pelo órgão ambiental. Tendo em vista as cláusulas 35 e 38 da minuta contratual, gentilmente questionamos se é possível subcontratarmos uma empresa especializada para a descaracterização e reciclagem de reatores elétricos ou, sendo negativa a resposta, se poderemos participar somente do processo para destinação final de lâmpadas. Ressaltamos ainda que temos o maior interesse em participarmos deste processo, e que somos devidamente licenciados assim como

**SERVICIOS DE RECOLECCIÓN, TRANSPORTE,
DESCARACTERIZACIÓN, DESCONTAMINACIÓN Y
RECICLAJE DE LÁMPARAS**

ADITIVO 1

I) De conformidad a lo dispuesto en el subítem 2.6.1 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1342-17, la ITAIPU responde preguntas realizadas por interesadas en esta licitación:

PREGUNTA 1

“Somos de la empresa XXXX, con intensión de participar de la subasta electrónica arriba citada, nos gustaría esclarecer una duda con relación al ÍTEM 1.3.2, los documentos requeridos en las letras B y C para habilitación de la empresa, deberán ser entregados antes del inicio de la subasta o solamente en caso de ser la vencedora de la presente subasta?”

RESPUESTA

La documentación para habilitación requerida en el punto 1.3.2, letras “b” y “c”, del Pliego de Bases y Condiciones deberá ser enviada después de la finalización de la etapa de lances, conforme el subítem 2.19.2 del PBC.

PREGUNTA 2

“Trabajo en la empresa XXXXX, y tenemos interés en participar de la Subasta Electrónica Binacional EF 1342-17. Sin embargo, al analizar la minuta contractual enviada constatamos que la misma no permite la subcontratación de terceras empresas para la ejecución de los servicios citados en el inciso VI. Pero, XXXXX, empresa especializada en gestión de residuos, para atender las necesidades de la ITAIPU necesitará subcontratar el servicio de descaracterización y reciclaje de reactores electrónicos. Para las lámparas contamos con equipamiento propio y certificado por el órgano ambiental. Teniendo en cuenta las cláusulas 35 y 38 de la minuta contractual, amablemente consultamos si es posible subcontratar una empresa especializada para la descaracterización y reciclaje de reactores eléctricos o, siendo negativa la respuesta, si podremos participar del proceso para destino final de lámparas. Resaltamos nuevamente que tenemos el mayor interés en participar de este proceso, y que estamos debidamente

nosso parceiros para destinação final, os quais passam por processo de homologação antes de serem contratados.”

RESPOSTA

Podrá ser subcontratado o processo de descaracterização e reciclagem do item 3 da Planilha de Preços, Anexo II do CBC. Gentileza reportar-se ao item II, letra “a” deste Aditamento.

PERGUNTA 3

“O item 4.4: Trata sobre o carregamento das lâmpadas, elas poderão ser processadas no galpão aonde estão armazenadas, afim de evitar quebras durante o transporte? Caso seja possível descontaminar essas lâmpadas no Centro Logístico da Itaipu, será necessário integração ou DDS? Quanto tempo para integração?”

RESPOSTA

Não é permitido descontaminar as lâmpadas no Centro Logístico da ITAIPU. A execução do serviço deverá ser realizada integralmente em local adequado, conforme o item 5 das Especificações Técnicas.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Binacional EF 1342-17, a ITAIPU:

a) Altera a Cláusula 38 do Capítulo XVIII da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC para:

O presente Contrato não poderá ser, cedido, transferido ou dado em garantia.

§ 1º Será permitida a subcontratação de coleta, transporte, descaracterização e reciclagem dos reatores eletrônicos e eletromagnéticos, conforme item 3 da Planilha de Preços, Anexo III do CBC.

§ 2º A subcontratação não resultará em alteração da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste CONTRATO, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU ou terceiros por toda ação ou omissão de seus subcontratados.

§ 3º Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.

certificados así como nuestros socios para destino final, los cuales pasan por el proceso de homologación antes de ser contratados.”

RESPUESTA

Podrá ser subcontratado el proceso de descaracterización y reciclaje del ítem 3, de la Planilla de Precios, Anexo II del PBC. Favor remitirse al ítem II, letra “a” del presente Aditivo.

PREGUNTA 3

“El ítem 4.4: Trata sobre el transporte de las lámparas, ellas podrán ser procesadas en el galpón donde están almacenadas, a fin de evitar quebras durante el transporte? En caso de ser posible descontaminar esas lámparas en el Centro logístico de la Itaipu, será necesario integración o DDS? Cuanto tiempo para la integración?”

RESPUESTA

No es permitido descontaminar las lámparas en el Centro Logístico de la ITAIPU. La ejecución del servicio deberá ser realizada íntegramente en local adecuado, conforme el punto 5 de las Especificaciones Técnicas.

II) De conformidad a lo dispuesto en el subítem 2.6.2 del Pliego de Bases y Condiciones de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1342-17, la ITAIPU:

a) Altera la Cláusula 38 del Capítulo XVIII de la Minuta de Contrato, Anexo IV del PBC para:

El presente Contrato no podrá ser cedido, transferido o dado en garantía.

§ 1º Será permitida la subcontratación de recolección, transporte, descaracterización y reciclaje de los reactores electrónicos y electromagnéticos, conforme el ítem 3 de la Planilla de Precios, Anexo III del PBC.

§ 2º La subcontratación no resultará en alteración de la responsabilidad del CONTRATISTA por la ejecución integral del objeto de este CONTRATO, siendo inclusive solidaria e indirectamente responsable ante la ITAIPU o terceros por toda acción u omisión de sus subcontratados.

§ 3º Ningún vínculos contractual se establecerá entre la ITAIPU y eventuales subcontratistas.

b) Exclui “subcontrate” do inciso VI da Cláusula 35, do Capítulo XV, da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC, conforme segue:

DE:

(...)

subcontrate, ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para a execução deste Contrato;

(...)

PARA:

(...)

ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para a execução deste Contrato;

(...)

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Binacional EF 1342-17.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 06.09.17

b) Excluye “subcontrate” del inciso VI de la Cláusula 35, do Capítulo XV, de la Minuta del contrato, Anexo IV del PBC, conforme sigue:

DE:

(...)

subcontrate, ceda, transfiera, dé en garantía o se asocie con terceros para la ejecución de este Contrato;

(...)

PARA:

(...)

ceda, transfiera, dé en garantía o se asocie con terceros para la ejecución de este Contrato;

(...)

III) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el Pliego de Bases y Condiciones de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1342-17.

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 06.09.17